

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

BEP – CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP

Setembro/2019

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	3
2. ATRIBUIÇÕES	3
3. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO	3
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	4

pal

pal

em

1. OBJETIVOS

1.1. O Comitê de Ética tem por objetivo aprimorar os controles internos da Entidade e zelar pelo cumprimento do seu Código de Ética, apurando eventuais desvios de conduta.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. Assessorar a Diretoria Executiva orientando para o fiel cumprimento deste Código de Ética;

2.2. Sugerir alterações e sugestões no Código de Ética;

2.3. Promover ações educativas junto aos colaboradores, participantes, patrocinador, fornecedores e terceirizados sobre os princípios e condutas Éticas da PREVBEP;

2.4. Receber denúncias de desvio ético, dar tratamento, elaborar relatórios e subsidiar a Diretoria Executiva na tomada de decisão;

3. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.1. O Comitê será formado por 3 integrantes efetivos e seus respectivos suplentes, sendo: 01 (um) membro e um suplente indicados pela Diretoria Executiva, 01 (um) membro e um suplente indicados pelo Conselho Deliberativo e 01 (um) membro e um suplente indicados pelo Conselho Fiscal. As indicações deverão ser homologadas pelo Conselho Deliberativo;

3.2. Os membros efetivos do Comitê de Ética escolherão um Presidente para coordenar os trabalhos do comitê;

3.3. Os integrantes do Comitê, uma vez indicados, terão mandato de 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (dois) anos ou até o fim do mandato no órgão de origem;

3.4. A substituição por solicitação ou impedimento de qualquer um dos integrantes fora do término do mandato deverá ser pelo respectivo suplente;

3.5. Caso um participante do Comitê de Ética seja objeto de denúncia, este estará automaticamente suspenso das atividades do comitê até o final da apuração e será substituído pelo suplente. Sendo a denúncia infundada o membro suspenso volta as suas atividades no comitê;

3.6. A participação no Comitê de Ética não compõe função remunerada, nem implica em ganhos financeiros de qualquer espécie;

3.7. O membro do Comitê de Ética não tem direito a qualquer vantagem ou privilégio por esta função, e não se exime de suas demais responsabilidades com esta PREVBEP;

3.8. Caberá ao coordenador convocar reunião quando necessária a ser realizada na Entidade;

3.9. Ao receber denúncias o Comitê deverá comunicar formalmente à Diretoria Executiva tempestivamente;



- 3.10. O Comitê poderá solicitar diligências à Diretoria Executiva para apurar denúncias;
- 3.11. Ao final de cada apuração o Comitê deverá encaminhar relatório disciplinar à Diretoria Executiva fundamentado com parecer final e documentação que fundamentou o parecer;
- 3.12. O Comitê se reunirá, na sede da Entidade sempre que houver convocação pelo presidente do comitê, pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva;
- 3.13. Ao final de cada mandato, o Comitê apresentará um relatório à Diretoria Executiva a respeito de suas atividades, com repertório de casos, estatísticas, ações de educação e sugestão de alterações no texto do Código de Ética;
- 3.14. O Comitê não possui poderes punitivos ou coercitivos de nenhuma natureza, estando o seu trabalho restrito à observação do cumprimento do Código de Ética, a uma atitude pedagógica e de assessoramento que amplie e consolide a sistema de controle da Entidade;
- 3.15. O Comitê de Ética terá sua ação orientada pelo Regimento Interno.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O Comitê de Ética passará a funcionar na data da aprovação de sua criação pelo Conselho Deliberativo.


José Firmino Rocha e Filho
Diretor Financeiro


James Dias do Nascimento
Diretor Superintendente


Hali Andrade de M Braga
Diretor de Segurança e Administração